



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 5.211/2015 (de 1º de março de 2015)

AS COMISSÕES DE

S.S. em 03/03/15

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS EXISTENTES NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO NO "SITE" DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal publicará em seu “site” oficial, a lista de medicamentos disponibilizados pelas farmácias do município.

Art. 2º – O “link” de acesso será disponibilizado na página principal do “site” de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

Art. 3º – A lista dos medicamentos deverá constar o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso.

Art. 4º – A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre quando ocorrer a falta ou substituição de algum medicamento.

§ 1º – Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de usuário e senha, será possível atualizar diariamente as informações de estoque existentes.

§ 2º – Aos médicos credenciados do Município é assegurado acesso à lista de medicamentos, através de usuário e senha, para confirmação dos medicamentos em estoque.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.

-GILMAR SOARES VICENTE-

Vereador “Lagoinha”

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 17/03/15
PRESIDENTE

AS COMISSÕES DE

S.S. em 03 | 03 | 15

PRESIDENTE

Exmo. Sr. Vereador Carlos Augusto de Castro
MD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras

O Vereador **GILMAR SOARES VICENTE**, Presidente do PPS, com assento nesta casa, vem, na forma regimental, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 5.214/15

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, tomo a liberdade de solicitar a vossa Excelência que a referida proposição seja submetida a exame dos demais colegas, considerando as justificativas apresentadas.

Esta apresentação trata de divulgar a comunidade o que segue:

“Dispõe sobre a publicação da lista de medicamentos disponibilizados nas Farmácias Básicas do Município, no **SITE** da Prefeitura Municipal”.

O Projeto epigrafado tem como objetivo a promoção da saúde municipal através da medida que facilitará o acesso aos remédios disponibilizados pelas Farmácias do município tanto aos munícipes quanto aos profissionais da saúde que no momento da prescrição dos medicamentos, poderão verificar da existência ou não do medicamento, escolhendo, na medida do possível o medicamento que esteja elencado na lista. É a consagração do direito social tratado na Constituição Republicana (1988) em seu Art.6º, um direito de todos e um dever do estado.

Certo de sua acolhida a presente matéria, coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Caieiras, 27 de Fevereiro de 2015



Gilmar Soares Vicente
Presidente do PPS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SAÚDE, AO PROJETO DE LEI Nº 5.211/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR GILMAR SOARES VICENTE, DISPONDO SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS EXISTENTES NAS FARMÁCIAS DO MUNICÍPIO NO "SITE" DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos afetos às análises da comissão encarregada à matéria afetas aos serviços públicos.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de Lei nº. 5.211/2015.

Sala das Comissões, 16/03/2015.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO OSIO

MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

APROVADO
UNÂNIME
EM ÚNICA DISCUSSÃO
em 17/03/15

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE:


PRESIDENTE: GILMAR SOARES VICENTE


RELATOR: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA


MEMBRO: ÁLVARO BERTI

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL:


PRESIDENTE: DR. WLADIMIR PANELLI


RELATOR: ANDERSON CARDOSO DA SILVA


MEMBRO: JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA

**"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DE
MEDICAMENTOS NAS FARMÁCIAS
BÁSICAS DO MUNICÍPIO NO
"SITE" DA PREFEITURA MUNICIPAL."**

Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal publicará em seu "site" oficial, a lista de medicamentos disponibilizados pelas farmácias do município.

Art. 2º O "link" de acesso será disponibilizado na página principal do "site" de forma destacada, permitindo assim o fácil e rápido acesso aos munícipes e profissionais da saúde.

Art. 3º A lista dos medicamentos deverá constar o nome genérico e comercial do medicamento, quando for o caso.

Art. 4º A lista de medicamentos deverá ser atualizada sempre quando ocorrer a falta ou substituição de algum medicamento.

§: Em caráter privilegiado, aos servidores credenciados através de usuário e senha, será possível atualizar diariamente as informações de estoque existentes.

§: Aos médicos credenciados do Município é assegurado acesso a lista de medicamentos, através de usuário e senha, para confirmação dos medicamentos em estoque.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após 30(trinta) dias da data de sua publicação

Caieiras, 27 de Fevereiro de 2015



Gilmar Soares Vicente
Presidente do PPS